

- II - Sistematizar propostas de Políticas e Planos que visem à promoção da equidade quanto a orientação sexual e identidade de gênero na atenção à saúde
- III - Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população LGBT no processo de elaboração, aprovação, implementação e acompanhamento da execução do Plano Estadual de Saúde;
- IV - Elaborar proposta para pactuação de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do SUS e demais políticas públicas;
- V - Participar de iniciativas inter-setoriais e inter-institucionais, relacionadas com a saúde da população LGBT;
- VI - Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde no que se refere à promoção da equidade em saúde e o combate à homofobia nos serviços de saúde;
- VII - Participar dos fóruns de discussão e deliberação das diversas políticas e programas com financiamento do Ministério da Saúde e recursos próprios da Secretaria Estadual de Saúde, tais como Participa SUS, Educação Permanente e Humaniza SUS.
- VIII - Elaborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvam discussões de saúde da população LGBT;
- IX - Ser instrumento de socialização das experiências de articulação e monitoramento da Política Estadual Integral de Saúde LGBT;

Art. 4º O Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Rio Grande do Sul será composto por 25 membros representado respectivamente, por 13 componentes das gestões Estadual, Federal e Municipal e 12 componentes da Sociedade Civil, definido em comum acordo com o controle social conforme Anexo I desta portaria.

§ 1º São membros da Gestão do SUS:

I - Cinco representantes do Departamento de Ações em Saúde (DAS) sendo:

- um/a representante da Coordenação da Saúde da População LGBT;
- um/a representante do Eixo da Atenção Básica;
- um/a representante do Eixo Transversalidades;
- um/a representante do Eixo Ciclos Vitais;
- um/a representante do RS na Paz - Saúde;

II - um/a representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);

III - um/a representante da Escola de Saúde Pública (ESP);

IV - um/a representante da Coordenadoria Regional de Saúde (DCR);

V - um/a representante da Assessoria Técnica de Planejamento (ASSTEPLAN);

VI - um/a representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA);

VII - um/a representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);

VIII - um/a representante do Grupo Hospitalar Conceição (GHC);

IX - um/a representante da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS/POA);

§ 2º São membros da Sociedade Civil:

I - um/a representante do Conselho Estadual de Saúde;

II - dois/duas representantes do Movimento de Lésbicas;

III - dois/duas representantes do Movimento de Gays e HSHs;

IV - dois/duas representantes do Movimento de Travestis;

V - dois/duas representantes do Movimento de Transexuais;

VI - um/a representante de Centros de Direitos Humanos/LGBT;

VII - um/a representante da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids/RS;

VIII - um/a representante do Fórum de Ong Aids do RS

Art. 5º Caberá às/aos membros do Comitê Técnico a elaboração do Regimento Interno em portaria própria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

ANEXO I - PORTARIA Nº 592/2013

I - São membros da Gestão do SUS:

- Angelo Brandelli Costa representante da Coordenação da Saúde da População LGBT;
- Lilian Nely Lemos do Eixo da Atenção Básica;
- Jair Andrade representante do Eixo Transversalidades;
- Mariana Seabra Souza Pereira representante do Eixo Ciclos Vitais;
- Adriano Henrique Caetano Costa representante do RS na Paz - Saúde;
- Adriana Novo Volkmer representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);
- Jorge Tadeu Teixeira Senna representante da Escola de Saúde Pública(ESP);
- José Uelinton Alexandre representante da Coordenadoria Regional de Saúde (DCR);
- Gabriel Calazans Baptista representante da Assessoria Técnica de Planejamento (ASSTEPLAN);
- Lisiane Nunes da Fontoura representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA);
- Alessandra Greff representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);
- Carla Baptista representante do Grupo Hospitalar Conceição (GHC);
- Claudio Ricardo Freitas Nunes representante da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS/POA);

II - São membros da Sociedade Civil:

- Carla Patrícia Almeida representante do Conselho Estadual de Saúde;
- Claudete Teixeira Costa e Tuclí Soares Pinto representantes do Movimento de Lésbicas;
- Fabiano Barnart e Claudia Penalvo representantes do Movimento de Gays e HSHs;
- Renata Cristina Seibert e Marcellly Malta Schwarzbald representantes do Movimento de Travestis;
- Cleonice Felix de Araujo e Leandra Pontes representantes do Movimento de Transexuais;
- Camila Guarana representante de Centros de Direitos Humanos/LGBT
- Jaime Quiroga Berdias representante da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/Aids/RS;
- Rubens Raffo representante do Fórum de Ong Aids do RS

Codigo: 1262131

PORTARIA Nº 593/2013

Revoga a Portaria SES nº 588/2013, publicada em 20/12/2013 no DOE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Revogar em todos os seus efeitos a Portaria SES nº 588/2013, publicada no DOE em 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Codigo: 1262132

PORTARIA Nº 594/2013

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

Regula a transferência de recursos financeiros para implementar e manter em funcionamento Equipes de Atendimento Pré-Hospitalares Móveis para reforço às atividades do SAMU-192 no Litoral Gaúcho, Programa Verão Numa Boa 2013/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que instituiu o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU-192;
- a Portaria nº 2.657/GM/MS, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU-192);
- a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine diretrizes para a implantação/ qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e sua Central de Regulação das Urgências;
- a Portaria/SES nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos municípios do Programa SAMU-192, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003;
- o Art. 2º da Lei Federal Complementar nº 141/2012 que trata que as transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Incentivo Financeiro, no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos mil reais), a serem repassados aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, conforme ANEXO I, visando a implementação e a manutenção de Equipes de Atendimento Pré-Hospitalares Móveis para reforço às atividades do SAMU-192 no Litoral Gaúcho Programa Verão Numa Boa 2013/2014.

Artigo 2º - O valor previsto será repassado em duas parcelas iguais, a serem pagas nas competências de janeiro de 2014 e fevereiro de 2014, do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais de Saúde/FMS.

Artigo 3º - As equipes de Suporte Básico e Avançado de Vida terão suas atividades reguladas pela Central de Regulação Estadual do SAMU-192, estando à disposição desta Central de Regulação, conforme a necessidade de suas demandas, e terão a seguinte composição:

I - 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU-192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Arroio do Sal.

II - 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU-192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Capivari de Sul.

III - 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU-192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Osório.

IV - 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU-192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Xangri-lá.

V - 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 01 Unidade de Suporte Básico de Vida, para reforço às atividades do SAMU-192 no Litoral Norte, Programa Verão Numa Boa 2013/2014 no Município de Rio Grande.

Artigo 4º - A prestação de contas dos recursos financeiros repassados será realizada através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde/RGMS.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

ANEXO I - PORTARIA Nº 594/2013

Município	1ª Parcela-Jan/2014	2ª parcela-fev/2014	Valor-Total
Arroio do Sal	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Capivari de Sul	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Osório	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Xangri-lá	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
Rio Grande	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
			R\$ 3.450.000,00

Codigo: 1262133

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 682/13 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29/07/2003, que institui o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29/09/2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU - 192;

a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;